



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

DSE Contrato n° 216

Processo n.º 10.748/01 – dispensa em apenso ao Processo n.º 3/003.897-9

N.º Contrato: 216
Processo Administrativo n.º 10.748/01 - dispensa
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
CONTRATADA: Yara Pinto Chaves
Objeto: Locação de imóvel para residência do Sargento do Tiro de Guerra 02-048..
Início: 02/07/03 à 01/07/04
Valor: R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais).

760

Pelo presente termo de aditamento de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como LOCADORA, a Sra. **YARA PINTO CHAVES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 16.608.582 SSP/SP e inscrita no CPF sob n.º 834.811.178-68, e, de outro lado, como **LOCATÁRIO**, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º 058.804.048-70, com base no processo administrativo n.º **10.748/01**, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.983, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de agosto de 1.994, bem como, pela Lei n.º 8.245 de 08 de outubro de 1.991, têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em **31 de dezembro de 2001**, nos autos do Processo Administrativo n.º 10.748/01, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos deste Processo, prorrogando o prazo do presente contrato de locação do imóvel de sua propriedade, localizado na **Rua Antônio Amaral César, 285**, para que nele permaneça residindo o Sargento Instrutor do Tiro de Guerra 02-048, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **02/07/03 à 01/07/04**, ocasião em que o LOCATÁRIO restituirá o imóvel inteiramente livre de pessoas e coisas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

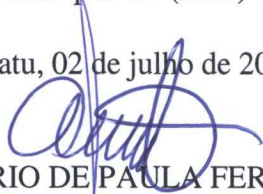
2.1 - O aluguel mensal será de R\$540,00 (quinhentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por 02 (duas) testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 02 de julho de 2003


ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal


YARA PINTO CHAVES
Locadora

Testemunhas:

1 - 

2 - 